



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
arc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PROCESSO Nº 069/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeira: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel
Adriana Rodrigues Costa

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 12/01/2023, às 17:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 25/01/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 25/01/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
arc

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

LIVRE – Cota livre para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atender às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital. **LOTES 58, 59, 60, 61 e 87**

RESERVADA - Cota reservada para participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual - MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014. **LOTES 119, 120, 121, 122, e 123**

EXCLUSIVA – Participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014. **DEMAIS LOTES**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em atendimento aos diversos setores do SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e das que lhes substituírem em exercícios seguintes:

17.512.0034.2185 – Manter as Atividades do Sistema Abastecimento de Água do SAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3

arc

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar da “**COTA LIVRE**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;

5.1.2 – Para a “**COTA RESERVADA**” e “**COTA EXCLUSIVA**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação na “**COTA LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.1.3 – Se a ME, MEI ou EPP vencer a “cota reservada” e a “cota livre” e houver diferença de preço apresentado entre as duas cotas, a contratação ocorrerá pelo menor preço;

5.1.4 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota livre ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota livre, conforme previsão do Art. 8º § 2º, Decreto Federal 8.538/2015.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
arc

d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
arc

a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6

arc

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

arc

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

arc

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de interposição de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
arc

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
arc

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 - A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no quantitativo solicitado, conforme as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, situado na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local previamente informado, sempre dentro dos limites de Barbacena/MG, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

12.1.1- A Contratada deverá comunicar a entrega, antecipadamente, à Comissão de Recebimento de Materiais do SAS para o correto recebimento.

12.2 - Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, contendo a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

12.2.1 - As peças galvanizadas deverão receber proteção nas roscas, para evitar danos.

12.3 – Os produtos deverão possuir, no máximo, 06 (seis) meses de fabricação, contados a partir da data da entrega.

12.4 – Os produtos destinam-se à manutenção, recuperação, conservação e substituição de redes de distribuição de água do Município, destinados ao Setor de Hidrômetros, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

c) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

d) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$ 1.211.931,77 (um milhão, duzentos e onze mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e será feito até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo, através de ateste pela Comissão de Recebimento de pelo fiscal da Ata

14.2.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
arc

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato/ARP será realizada pelo servidor **André Eugênio das Chagas** e sua fiscalização ficará a cargo do servidor **Waldecy da Silva Machado**

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2023, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
arc

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC – publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que represente o menor valor acumulado no período, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - Manter durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas

19.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13

arc

19.3 - Promover a entrega dos itens em embalagens adequadas contra danos durante o transporte, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos, observando rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas aplicáveis a cada caso;

19.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento dos materiais

19.5 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.7 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1- Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2- Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e da Ata de Registro de Preços.

20.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato/ Ata de Registro de Preços, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços.

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia.

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
arc

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo SAS quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;

g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
arc

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso,



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16

arc

calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
arc

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 12 de janeiro de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
arc

 SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE -	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 47/2022 - PE
	Processo Administrativo: 69/2022 Data do Processo: 09/11/2022
CNPJ: 17.714.486/0001-22 Telefone: (32) 3339-6800 Av. Governador Benedito Valadares, 181 CEP: 36202-328 - Barbacena MG	

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: null

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	700,000	UNI	38530 - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO DN 20 MM X 1/2 ROSCA MACHO - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, ROSCA MACHO (RM), FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), CONFORME NBR 9798, COR PRETO, PRESSÃO INTERNA 1,6 MPA (16 KGF/CM), DN 20MM X 1/2.	6,8267	EXCLUSIVA_MPE
2	50,000	UNI	61457 - ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO DN 32 MM X 1/2 ROSCA MACHO - ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, ROSCA MACHO (RM), FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), CONFORME NBR 9798, COR PRETO, PRESSÃO INTERNA 1,6 MPA (16 KGF/CM), DN 32MM X 1/2.	18,5967	EXCLUSIVA_MPE
3	3.000,000	UNI	33728 - ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 20MM X 1/2" - ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL CURTO PARA REGISTRO, COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", NBR 5648.	1,1800	EXCLUSIVA_MPE
4	100,000	UNI	46013 - ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 25MMX3/4" - ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL CURTO PARA REGISTRO, COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", NBR 5648.	1,0467	EXCLUSIVA_MPE
5	100,000	UNI	19042 - ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 60MMX2" - ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL CURTO PARA REGISTRO, COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", NBR 5648.	8,8033	EXCLUSIVA_MPE
6	20,000	UNI	37733 - ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM BOLSA E ROSCA 85MMX3" - ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL CURTO PARA REGISTRO, COM BOLSA E ROSCA, 85MM X 3", NBR 5648.	27,9700	EXCLUSIVA_MPE
7	10,000	UNI	46016 - ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MMX1" - ADAPTADOR FLANGE, EM PVC SOLDÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA DN 32 MM X 1", CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	36,2900	EXCLUSIVA_MPE
8	10,000	UNI	10021 - ADAPTADOR FLANGE DE PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60MMX2 - ADAPTADOR FLANGE, EM PVC SOLDÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA DN 60 MM X 2, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	51,2000	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
arc

9	3,000	UNI	9320 - ADAPTADOR PONTA E BOLSA FERRO FUNDIDO DUCTIL a 80 X PBA 75MM - ADAPTADOR PONTA E BOLSA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, JGS, NBR 6916, PONTA COM NO DN 80MM E BOLSA PARA TUBOS DE PVC PBA NO DN 75MM, CONFORME NBR 5647, JUNTA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM EPDN COM PERFIL LABIAL PRÉ MONTADO NA CONEXÃO, PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL (PSA) 1,6 MPA, REVESTIMENTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ, COR AZUL, APLICADO ELETROSTÁTICAMENTE, FABRICADO CONFORME NBR 15880 E SISTEMA DE GARANTIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9001.	182,8400	EXCLUSIVA_MPE
10	1,000	UNI	44844 - ADAPTADOR PONTA E BOLSA FERRO FUNDIDO DUCTIL b 100x 110MM - ADAPTADOR PONTA E BOLSA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, JGS, NBR 6916, PONTA COM NO DN 100MM E BOLSA PARA TUBOS DE PVC PBA NO DN 110MM, CONFORME NBR 5647, JUNTA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM EPDN COM PERFIL LABIAL PRÉ MONTADO NA CONEXÃO, PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL (PSA) 1,6 MPA, REVESTIMENTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ, COR AZUL, APLICADO ELETROSTÁTICAMENTE, FABRICADO CONFORME NBR 15880 E SISTEMA DE GARANTIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9001.	214,7533	EXCLUSIVA_MPE
11	3,000	UNI	55726 - ADAPTADOR PONTA E BOLSA FERRO FUNDIDO DUCTIL c 150x 85MM - ADAPTADOR PONTA E BOLSA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, JGS, NBR 6916, PONTA NO DN 150MM E BOLSA PARA TUBOS DE PVC PBA NO DN 85MM, CONFORME NBR 5647, JUNTA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM EPDN COM PERFIL LABIAL PRÉ MONTADO NA CONEXÃO, PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL (PSA) 1,6 MPA, REVESTIMENTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ, COR AZUL, APLICADO ELETROSTÁTICAMENTE, FABRICADO CONFORME NBR 15880 E SISTEMA DE GARANTIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9001.	328,5700	EXCLUSIVA_MPE
12	2.200,000	UNI	9925 - ADESIVO PLASTICO 75G - ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, BISNAGA COM 75G.	4,2100	EXCLUSIVA_MPE
13	20,000	UNI	33725 - ANEL BORRACHA (JE) PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC PBA DE 60MM - ANEL DE VEDAÇÃO, JUNTA ELÁSTICA (JE), FABRICADO EM BORRACHA EPDN, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PBA, DN 50, DE 60MM, CONFORME NBR 5647.	4,2620	EXCLUSIVA_MPE
14	20,000	UNI	32578 - ANEL BORRACHA (JE) PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC PBA DE 85MM - ANEL DE VEDAÇÃO, JUNTA ELÁSTICA (JE), FABRICADO EM BORRACHA EPDN, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PBA, DN 75, DE 85MM, CONFORME NBR 5647.	6,3500	EXCLUSIVA_MPE
15	20,000	UNI	33773 - ANEL BORRACHA (JE) PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC PBA DE 110MM - ANEL DE VEDAÇÃO, JUNTA ELÁSTICA (JE), FABRICADO EM BORRACHA EPDN, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PBA, DN 100, DE 110MM, CONFORME NBR 5647.	8,1700	EXCLUSIVA_MPE
16	1.000,000	UNI	2005665 - ANEL DE VEDAÇÃO DA VIROLA PARA HIDRÔMETROS DE 1/2 - ANEL DE VEDAÇÃO DA VIROLA PARA HIDRÔMETROS DE 1/2	0,2075	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
arc

17	400,000	UNI	32986 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM - BUCHA DE REDU??O, PVC SOLD?VEL CURTA 25 X 20MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	0,7267	EXCLUSIVA_MPE
18	150,000	UNI	44852 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 32 X 20MM - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X20MM, NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648	6,2467	EXCLUSIVA_MPE
19	10,000	UNI	2005666 - BUCHA DE REDU??O, PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648. - BUCHA DE REDU??O, PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	2,2167	EXCLUSIVA_MPE
20	10,000	UNI	32981 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 60 X 50MM - BUCHA DE REDU??O, PVC SOLD?VEL CURTA 60 X 50MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	26,7467	EXCLUSIVA_MPE
21	60,000	UNI	33698 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL LONGA 85 X 60MM - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 85 X60MM, NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648	37,8333	EXCLUSIVA_MPE
22	15,000	UNI	33696 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL LONGA 110 X 60MM - BUCHA DE REDU??O, DE PVC SOLD?VEL LONGA 110 X 60MM, NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	50,1033	EXCLUSIVA_MPE
23	20,000	UNI	32979 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDAVEL CURTA 110 X 85MM - BUCHA DE REDU??O, PVC SOLD?VEL CURTA 110 X 85MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	36,0400	EXCLUSIVA_MPE
24	5,000	UNI	61452 - BUJAO DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - BUJÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1/2, PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	26,7067	EXCLUSIVA_MPE
25	300,000	UNI	32942 - CAP DE PVC SOLDAVEL 20MM - CAP DE PVC SOLD?VEL, 20MM - NBR 5648.	1,6825	EXCLUSIVA_MPE
26	100,000	UNI	14763 - CAP DE PVC SOLDAVEL 25MM - CAP DE PVC SOLD?VEL, 25MM - NBR 5648.	1,6550	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
arc

27	60,000	UNI	32938 - CAP DE PVC SOLDAVEL 32MM - CAP DE PVC SOLD?VEL, 32MM - NBR 5648.	1,9633	EXCLUSIVA_MPE
28	10,000	UNI	32937 - CAP DE PVC SOLDAVEL 40MM - CAP DE PVC SOLD?VEL, 40MM - NBR 5648.	1,1580	EXCLUSIVA_MPE
29	4,000	UNI	39339 - CAP DE PVC SOLDAVEL 75MM - CAP DE PVC SOLD?VEL, 75MM - NBR 5648.	4,8367	EXCLUSIVA_MPE
30	10,000	UNI	32933 - CAP DE PVC SOLDAVEL 85MM - CAP DE PVC SOLD?VEL, 85MM - NBR 5648.	46,0167	EXCLUSIVA_MPE
31	3,000	UNI	32932 - CAP DE PVC SOLDAVEL 110MM - CAP DE PVC SOLD?VEL, 110MM - NBR 5648.	49,0000	EXCLUSIVA_MPE
32	200,000	UNI	44795 - CAP PEAD DE COMPRESSAO DE 1/2 - CAP EM PEAD, DE COMPRESSÃO DE 1/2.	3,3033	EXCLUSIVA_MPE
33	10,000	UNI	33982 - COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE 200MM FURO 1/2 C - COLAR TOMADA, EM FERRO FUNDIDO, PARA TUBOS COM DI?METRO DE 200MM, COM FURO DE 1/2, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDA??O, PARAFUSOS COM ROSCA TOTAL E PORCAS INCLUSOS.	172,1600	EXCLUSIVA_MPE
34	10,000	UNI	33979 - COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE 150MM FURO 1/2 C - COLAR TOMADA, EM FERRO FUNDIDO, PARA TUBOS COM DI?METRO DE 150MM, COM FURO DE 1/2, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDA??O, PARAFUSOS COM ROSCA TOTAL E PORCAS INCLUSOS.	97,6900	EXCLUSIVA_MPE
35	30,000	UNI	33764 - COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE 60MM FURO 1/2 - COLAR TOMADA, EM FERRO FUNDIDO, PARA TUBOS COM DI?METRO DE 60 MM, COM FURO DE 1/2, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, PARAFUSOS COM ROSCA TOTAL E PORCAS INCLUSOS.	63,2133	EXCLUSIVA_MPE
36	10,000	UNI	33945 - COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE 50MM FURO 1/2 - COLAR TOMADA, EM FERRO FUNDIDO, PARA TUBOS COM DI?METRO DE 50 MM, COM FURO DE 1/2, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, PARAFUSOS COM ROSCA TOTAL E PORCAS INCLUSOS.	70,1700	EXCLUSIVA_MPE
37	100,000	UNI	38833 - COLAR DE TOMADA PEAD DN 50 MM X 1/2 COM PARAFUSOS - COLAR DE TOMADA, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COR PRETA, PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS EM AÇO INOX, CLASSE DE PRESSÃO PN 16 OU 16 KGF/CM², DN 50 MM X 1/2.	10,5233	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
arc

38	2,000	UNI	34485 - CURVA 22°30 COM FLANGES FERRO FUNDIDO DUCTIL PN16 DN 200MM - CURVA 22°30, COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN 16, NO DN 200MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, INCLUSOS PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675:2005 PORCAS, ARRUELAS E JUNTA DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS FLANGES. - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	1255,6425	EXCLUSIVA_MPE
39	3,000	UNI	34468 - CURVA 45° COM BOLSAS EM FERRO FUNDIDO DUCTIL DN 150MM - CURVA 45°, COM BOLSAS, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE DE PRESSÃO PN 10 NO DN 150MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, JUNTA ELÁSTICA MODELO JGS, CONFORME ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ABNT NBR 7676:1996. - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	647,9033	EXCLUSIVA_MPE
40	3,000	UNI	32929 - CURVA 45° COM FLANGES EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PN10 DN 150MM - CURVA 45°, COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, NO DN 150MM, CONFORME NBR 7675:05, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675/05, COM PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E JUNTA DE VEDAÇÃO INCLUSOS, PARA FIXAÇÃO DOS FLANGES. - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	1496,6667	EXCLUSIVA_MPE
41	2,000	UNI	34492 - CURVA 90° COM BOLSAS EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PN10 DN 150MM - CURVA 90°, COM BOLSAS, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, NO DN 150MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, JUNTA ELÁSTICA MODELO JGS, CONFORME ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ABNT NBR 7676:1996. - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	498,2800	EXCLUSIVA_MPE
42	50,000	UNI	2005667 - CURVA 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR- 5648. - CURVA 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR- 5648.	30,5233	EXCLUSIVA_MPE
43	10,000	UNI	51255 - CURVA 90° DE PVC SOLDÁVEL 75MM - CURVA 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 75MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	95,2367	EXCLUSIVA_MPE
44	6,000	UNI	2005645 - CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 32MM. - CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 32MM.	6,2433	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
arc

45	6,000	UNI	2005646 - CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 50MM. - CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 50MM.	22,1767	EXCLUSIVA_MPE
46	5,000	UNI	2005647 - CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 60MM. - CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 60MM.	55,0533	EXCLUSIVA_MPE
47	5.000,000	UNI	33215 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 METROS - FITA TEFLON PARA ROSCAS, TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), COMPRIMENTO DE 25 METROS, COM LARGURA DE 18 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FITA VEDA-ROSCA 18 MM X 25 METROS.	6,2533	EXCLUSIVA_MPE
48	20,000	UNI	2005648 - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 32 MM - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 32 MM NA COR NA COR MARROM PARA SER UTILIZADO NAS AGUA FRIA.	4,2275	EXCLUSIVA_MPE
49	20,000	UNI	10017 - JOELHO 45? DE PVC SOLDAVEL 50MM NBR 5648 - JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL FABRICACAO CONFORME NORMA NBR 5648/77 COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 50 MM NA COR NA COR MARROM PARA SER UTILIZADO NAS AGUA FRIA.	7,4025	EXCLUSIVA_MPE
50	1.800,000	UNI	32918 - JOELHO 90? DE PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648 - JOELHO 90? DE PVC SOLD?VEL, 20MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	0,8000	EXCLUSIVA_MPE
51	500,000	UNI	36091 - JOELHO 90° DE PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648 - JOELHO 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	0,9925	EXCLUSIVA_MPE
52	20,000	UNI	40947 - JUNTA DE BORRACHA QUADRADA PARA JUNTA GIBALT (JGI) DN 100MM - JUNTA DE BORRACHA, SÉRIE QUADRADA, PARA JUNTA GIBALT (JGI), PSA 1,6 MPA, DN 100 MM.	20,5000	EXCLUSIVA_MPE
53	4,000	UNI	35517 - JUNTA DE BORRACHA QUADRADA PARA JUNTA GIBALT (JGI) DN 250MM - JUNTA DE BORRACHA, SÉRIE QUADRADA, PARA JUNTA GIBALT (JGI), PSA 2,5 MPA, DN 250 MM.	36,9767	EXCLUSIVA_MPE
54	3,000	UNI	61428 - JUNTA DE BORRACHA QUADRADA PARA JUNTA GIBALT (JGI) DN 300MM - JUNTA DE BORRACHA, SÉRIE QUADRADA, PARA JUNTA GIBALT (JGI), PSA 2,5 MPA, DN 300 MM.	47,4733	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
arc

55	6,000	UNI	2005649 - JUNTA GIBALT (JGI), FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NO DN 85MM - JUNTA GIBALT (JGI), FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NO DN 85MM, COM CONTRA FLANGES, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, CONFORME NBR14243/1998 (JUNTAS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TIPO "GIBALT"), INCLUINDO PARAFUSOS E JUNTAS DE VEDAÇÃO, PSA 1,6 MPA.	319,3633	EXCLUSIVA_MPE
56	8,000	UNI	37712 - JUNTA GIBALT (JGI) DN 100MM - JUNTA GIBALT (JGI), FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NO DN 100MM, COM CONTRA FLANGES, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, CONFORME NBR14243/1998 (JUNTAS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TIPO "GIBALT"), INCLUINDO PARAFUSOS E JUNTAS DE VEDAÇÃO, PSA 1,6 MPA.	361,9467	EXCLUSIVA_MPE
57	8,000	UNI	2005650 - JUNTA GIBALT (JGI), FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NO DN 140MM - JUNTA GIBALT (JGI), FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NO DN 140MM, COM CONTRA FLANGES, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, CONFORME NBR14243/1998 (JUNTAS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TIPO "GIBALT"), INCLUINDO PARAFUSOS E JUNTAS DE VEDAÇÃO, PSA 1,6 MPA.	555,8533	EXCLUSIVA_MPE
58	1.125,000	UNI	56476 - KIT CAVALETE PARA 1 HIDROMETRO EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - KIT CAVALETE PARA 1 (UM) HIDRÔMETRO, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADÉRENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA 158PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL.	236,2267	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
arc

59	150,000	UNI	58059 - KIT CAVALETE PARA 2 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - KIT CAVALETE PARA 2 (DOIS) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49MM A 51MM, ALTURA 15MM A 18MM, ESPESSURA 3,5MM A 4,5MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL.	575,8000	LIVRE
60	150,000	UNI	16631 - KIT CAVALETE PARA 3 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - KIT CAVALETE PARA 3 (TRÊS) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM,ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL	849,7900	LIVRE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
arc

61	75,000	UNI	2005654 - KIT CAVALETE PARA 4 (QUATRO) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", - KIT CAVALETE PARA 4 (QUATRO) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL, COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G 3/4, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL	1121,7900	LIVRE
62	5.000,000	UNI	20045 - LACRE ANTE-FRAUDE EM POLIPROPILENO PARA VIROLA 1/2 AZUL - LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIROLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 A 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO (FORÇA SUPERIOR A 60 KGF), EM QUALQUER SENTIDO, NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA, NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.), NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE, FURO DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS E INDICAÇÕES EM ALTO RELEVO, DESCARTÁVEL (NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO), COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TERMO-FECHADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	1,1500	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
arc

63	1.000,000	UNI	23463 - LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIROLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 À 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", - LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIROLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 À 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO (FORÇA SUPERIOR A 60 KGF), EM QUALQUER SENTIDO, NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA, NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.), NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE, FURO DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS E INDICAÇÕES EM ALTO RELEVO, DESCARTÁVEL (NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO), COR VERMELHO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TERMO-FECHADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	0,9500	EXCLUSIVA_MPE
64	3,000	UNI	39905 - LUVA DE CORRER COM BOLSAS JUNTA MECÂNICA PN 10 DN 150MM - LUVA DE CORRER, COM BOLSAS, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA MODELO JUNTA MECÂNICA, CONFORME NORMA ABNT 7677:1996, NO DN 150MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, INCLUSOS ANÉIS DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	866,1600	EXCLUSIVA_MPE
65	3,000	UNI	61446 - LUVA DE CORRER COM BOLSAS JUNTA MECÂNICA DN 200MM - LUVA DE CORRER, COM BOLSAS, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA MODELO JUNTA MECÂNICA, CONFORME NORMA ABNT 7677:1996, NO DN 200MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, INCLUSOS ANÉIS DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	1159,6533	EXCLUSIVA_MPE
66	10,000	UNI	61420 - LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI 1,0 MPA DN 150MM NBR 7665/07 - LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), PRESSÃO DE SERVIÇO 1MPA OU 100 MCA A 20°C (NOMINAL), DN 150 MM, COR AZUL, CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 7665/07 E 9822.	282,4500	EXCLUSIVA_MPE
67	10,000	UNI	61421 - LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 200MM COR AZUL NBR 7665/07 - LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), PRESSÃO DE SERVIÇO 1MPA OU 100 MCA A 20°C (NOMINAL), DN 200 MM, COR AZUL, CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 7665/07 E 9822.	390,1033	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
arc

68	10,000	UNI	61422 - LUVA DE CORRER PVC DEFOFO JEI DN 250MM COR AZUL NBR 7665/07 - LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), PRESSÃO DE SERVIÇO 1MPA OU 100 MCA A 20°C (NOMINAL), DN 250 MM, COR AZUL, CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 7665/07 E 9822.	833,2800	EXCLUSIVA_MPE
69	6,000	UNI	2005668 - LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), DN 300 MM - LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), PRESSÃO DE SERVIÇO 1MPA OU 100 MCA A 20°C (NOMINAL), DN 300 MM, COR AZUL, CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 7665/07 E 9822.	792,5867	EXCLUSIVA_MPE
70	50,000	UNI	33844 - LUVA DE CORRER PVC PBA JE 60MM COM ANEL DE BORROCHA NBR5647 - LUVA DE CORRER, DE PVC, JE (JUNTA ELÁSTICA), PARA TUBOS PBA, DN (DIÂMETRO NOMINAL) 50 / DE (DIÂMETRO EXTERNO) 60 MM, COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO, CONFORME NBR 5647.	18,6433	EXCLUSIVA_MPE
71	20,000	UNI	33846 - LUVA DE CORRER PVC PBA JE 85MM COM ANEL DE BORROCHA NBR5647 - LUVA DE CORRER, DE PVC, JE (JUNTA ELÁSTICA), PARA TUBOS PBA, DN (DIÂMETRO NOMINAL) 75 / DE (DIÂMETRO EXTERNO) 85 MM, COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO, CONFORME NBR 5647.	85,5933	EXCLUSIVA_MPE
72	100,000	UNI	33839 - LUVA DE CORRER DE PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM NBR 5648 - LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL, COM ANÉIS DE BORRACHA, 20 MM, CONFORME NBR 5648.	11,7000	EXCLUSIVA_MPE
73	100,000	UNI	33840 - LUVA DE CORRER DE PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM NBR 5648 - LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL, COM ANÉIS DE BORRACHA, 25 MM, CONFORME NBR 5648.	9,2967	EXCLUSIVA_MPE
74	3.500,000	UNI	35767 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL 20 MM NBR 5648 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 20 MM, CONFORME NBR 5648	0,5000	EXCLUSIVA_MPE
75	1.800,000	UNI	2005669 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM, CONFORME NBR 5648. - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM, CONFORME NBR 5648.	0,7300	EXCLUSIVA_MPE
76	60,000	UNI	2005670 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM, CONFORME NBR 5648. - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM, CONFORME NBR 5648.	4,9800	EXCLUSIVA_MPE
77	200,000	UNI	32497 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL 50 MM NBR 5648 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 50 MM, CONFORME NBR 5648.	6,0267	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
arc

78	200,000	UNI	32481 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL 60 MM NBR 5648 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM, CONFORME NBR 5648.	8,8933	EXCLUSIVA_MPE
79	80,000	UNI	32437 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL 85 MM NBR 5648 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 85 MM, CONFORME NBR 5648.	48,2633	EXCLUSIVA_MPE
80	20,000	UNI	32386 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL 110 MM NBR 5648 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 110 MM, CONFORME NBR 5648.	63,9675	EXCLUSIVA_MPE
81	3.000,000	UNI	12863 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL/ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO 20 MM X 1/2 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL / ROSCÁVEL, COM INSERTO METÁLICO (BUCHA DE LATÃO), DN 20MM X 1/2, CONFORME NBR 5648.	3,7200	EXCLUSIVA_MPE
82	150,000	UNI	61460 - LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO (PP) DN 20 MM - LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), PRESSÃO INTERNA 1,6 MPA (16 KGf/cm), COR PRETA, CONFORME NBR 9798, DN 20MM.	17,5567	EXCLUSIVA_MPE
83	20,000	UNI	61461 - LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO POLIPROPILENO (PP) DN 32 MM - LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), PRESSÃO INTERNA 1,6 MPA (16 KGf/cm), COR PRETA, CONFORME NBR 9798, DN 32MM.	45,7900	EXCLUSIVA_MPE
84	50,000	UNI	34031 - NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2" - NBR 6943 - NIPLE DUPLO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	15,7933	EXCLUSIVA_MPE
85	10,000	UNI	34032 - NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO DN 3/4 - NBR 6943 - NIPLE DUPLO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 3/4, PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	21,4400	EXCLUSIVA_MPE
86	100,000	UNI	55086 - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC - PASTA LUBRIFICANTE, JUNTA ELÁSTICA, COMPOSTA DE ÁCIDOS GRAXOS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC E TUBOS OCRE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 (UM) KG.	83,9433	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
arc

87	1.500,000	UNI	60757 - REGISTRO DE ESFERA DN 1/2' CLASSE DE PRESSAO MINIMA PN-10 - REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788.	49,1500	LIVRE
88	5,000	UNI	55654 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM DIAMETRO DE 40MM - REGISTRO DE ESFERA, EM PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM (1.1/4), ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 10KGF/CM², TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 60°C, COR MARROM, DESMONTAVEL, NORMA DE REFERÊNCIA NBR 5626.	49,9000	EXCLUSIVA_MPE
89	5,000	UNI	61424 - REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDAVEL COM DIAMETRO DE 50MM - REGISTRO DE ESFERA, EM PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM (1.1/2), ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, COM PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO DE 10KGF/CM², TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 60°C, COR MARROM, DESMONTAVEL, NORMA DE REFERÊNCIA NBR 5626.	64,2667	EXCLUSIVA_MPE
90	120,000	UNI	11825 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 1/2 - NBR 8465 - REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE BRONZE COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, NBR10072, ACIONAMENTO POR VOLANTE, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA BITOLA DE DN 1/2, COM CONEXÃO DO TIPO ENTRADA COM ROSCA INTERNA, SAÍDA COM ROSCA INTERNA, ROSCA CONFORME NBR 8465.	54,5433	EXCLUSIVA_MPE
91	20,000	UNI	2005671 - REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE COBRE COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, NBR10072 DN 3/4", - REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE COBRE COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, NBR10072, ACIONAMENTO POR VOLANTE, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA BITOLA DE DN 3/4", COM CONEXÃO DO TIPO ENTRADA COM ROSCA INTERNA, SAÍDA COM ROSCA INTERNA, ROSCA CONFORME NBR 8465	39,1000	EXCLUSIVA_MPE
92	15,000	UNI	9526 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 1.1/2 - NBR 8465 - REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE BRONZE COM VOLANTE, NBR10072, ACIONAMENTO POR VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA BITOLA DE DN 1.1/2, COM CONEXÃO DO TIPO ENTRADA COM ROSCA INTERNA, SAÍDA COM ROSCA INTERNA, ROSCA CONFORME NBR 8465.	122,1533	EXCLUSIVA_MPE
93	15,000	UNI	34071 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 2.1/2 - NBR 8465 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN 2.1/2", PN16, EM METAL COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, CORPO CUNHA E CASTELO FUNDIDOS EM LIGA DE BRONZE, COM BAIXO TEOR DE ZINCO, RESISTENTE A CORROSÃO, HASTE REFORÇADA EM LATÃO E VOLANTE ZAMAC PINTADO - NBR 8465.	295,7967	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
arc

94	15,000	UNI	34072 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE BRONZE DN 3 - NBR 8465 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN 3", PN16, EM METAL COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, CORPO CUNHA E CASTELO FUNDIDOS EM LIGA DE BRONZE, COM BAIXO TEOR DE ZINCO, RESISTENTE A CORROSÃO, HASTE REFORÇADA EM LATÃO E VOLANTE ZAMAC PINTADO - NBR 8465.	684,0833	EXCLUSIVA_MPE
95	5,000	UNI	34122 - TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	16,1000	EXCLUSIVA_MPE
96	30,000	UNI	56614 - TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO DN 1 - TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1, PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	28,6267	EXCLUSIVA_MPE
97	2,000	UNI	2005656 - TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", - TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	48,5800	EXCLUSIVA_MPE
98	2,000	UNI	2005659 - TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", - TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	62,8600	EXCLUSIVA_MPE
99	200,000	UNI	57421 - TE DE DERIVACAO (COLAR + DERIVACAO BROCA MONTADO 32 X 1/2 - TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 32 MM X 1/2, NTS - 176.	51,8867	EXCLUSIVA_MPE
100	500,000	UNI	40962 - TE DE DERIVACAO (COLAR + DERIVACAO BROCA MONTADO 60 X 1/2 - TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 60 MM X 1/2, NTS - 176.	90,8900	EXCLUSIVA_MPE
101	150,000	UNI	46247 - TE DE DERIVACAO (COLAR + DERIVACAO BROCA MONTADO 85 X 1/2 - TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 85 MM X 1/2, NTS - 176.	113,4733	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
arc

102	110,000	UNI	55120 - TE DE DERIVACAO (COLAR + DERIVACAO BROCA MONTADO 110 X 1/2 - TÊ DE DERIVAÇÃO (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 110 MM X 1/2) NTS - 176.	142,3400	EXCLUSIVA_MPE
103	20,000	UNI	35986 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL 110 MM NBR 5648 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 110MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	279,6633	EXCLUSIVA_MPE
104	50,000	UNI	35980 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL 32 MM NBR 5648 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 32MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA	6,1333	EXCLUSIVA_MPE
105	20,000	UNI	35981 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL 40 MM NBR 5648 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 40MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA	11,1875	EXCLUSIVA_MPE
106	50,000	UNI	35983 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL 60 MM NBR 5648 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 60MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA	32,3433	EXCLUSIVA_MPE
107	50,000	UNI	35985 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL 85 MM NBR 5648 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 85MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	144,3367	EXCLUSIVA_MPE
108	200,000	UNI	12854 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL 25 MM NBR 5648 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 25MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	1,7333	EXCLUSIVA_MPE
109	500,000	UNI	35978 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL 20 MM NBR 5648 - TE 90º DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 20MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	1,3533	EXCLUSIVA_MPE
110	300,000	UNI	14777 - TE PEAD DE COMPRESSAO DE 1/2 - TE EM PEAD, DE COMPRESSÃO DN 1/2.	51,9133	EXCLUSIVA_MPE
111	80,000	UNI	2005660 - TÊ 90º 1/2", DE FERRO, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) COM ROSCA INTERNA. - TÊ 90º 1/2", DE FERRO, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) COM ROSCA INTERNA.	9,2300	EXCLUSIVA_MPE
112	50,000	ROL	32500 - TUBO DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD) 20 MM COR AZUL - TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 20 MM COR AZUL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3 MM, PESO MÉDIO 0,131 KG/M, NORMA NTS 048 (1MPA), BOBINA COM 100 (CEM) METROS.	944,4667	EXCLUSIVA_MPE



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33
arc

113	5,000	UNI	36014 - UNIAO DE PVC SOLDÁVEL 25MM COR MARRON ABNT NBR 5648 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	8,0980	EXCLUSIVA_MPE
114	5,000	UNI	2005661 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 32MM - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 32MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	24,9000	EXCLUSIVA_MPE
115	5,000	UNI	2005662 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 40MM - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 40MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	52,9467	EXCLUSIVA_MPE
116	5,000	UNI	2005663 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 50MM - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 50MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	27,8467	EXCLUSIVA_MPE
117	3,000	UNI	36018 - UNIAO DE PVC SOLDÁVEL 60MM COR MARRON ABNT NBR 5648 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 60 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	92,2300	EXCLUSIVA_MPE
118	2,000	UNI	2005664 - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 110MM - UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 110MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	630,0000	EXCLUSIVA_MPE
119	375,000	UNI	56476 - KIT CAVALETE PARA 1 HIDROMETRO EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - KIT CAVALETE PARA 1 (UM) HIDRÔMETRO, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA 158PADRÃO MUNSELLS 2,5G 3/4, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL.	236,2267	RESERVADA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34
arc

120	50,000	UNI	58059 - KIT CAVALETE PARA 2 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - KIT CAVALETE PARA 2 (DOIS) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49MM A 51MM, ALTURA 15MM A 18MM, ESPESSURA 3,5MM A 4,5MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL.	575,8000	RESERVADA_MP
121	50,000	UNI	16631 - KIT CAVALETE PARA 3 HIDROMETROS EM FERRO GALVANIZADO DN 1/2 - KIT CAVALETE PARA 3 (TRÊS) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL. COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM,ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL	849,7900	RESERVADA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
arc

122	25,000	UNI	2005654 - KIT CAVALETE PARA 4 (QUATRO) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", - KIT CAVALETE PARA 4 (QUATRO) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL, COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¾, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL	1121,7900	RESERVADA_MP
123	500,000	UNI	60757 - REGISTRO DE ESFERA DN 1/2' CLASSE DE PRESSAO MINIMA PN-10 - REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G ¾, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788.	49,1500	RESERVADA_MP

Total Geral por Lote: 1.211.931,770

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.211.931,770
----------------------------------	--------------	---------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
arc

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PROCESSO Nº 069/2022

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar entrega de natureza similar

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
arc

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Processo nº 069/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
arc

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Processo nº 069/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]			
			IDEM DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ N° _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 047/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
arc

ANEXO 06 TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

Data de Recebimento: / /	Responsável pelo recebimento: (Nome e Carimbo)
---------------------------------	---

Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão			
(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)			
Encaminho a solicitação de aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com os nº 12351/2022.			
Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXXX	PB- Projeto Básico
1 – OBJETO			

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados na substituição e manutenção de redes de distribuição de água, e instalação e manutenção de hidrômetros, de acordo com as descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	38.530	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, ROSCA MACHO (RM), FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), CONFORME NBR 9798, COR PRETO, PRESSÃO INTERNA 1,6 MPA (16 KGF/CM), DN 20MM X 1/2".	UNID	700
2	61.457	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO, ROSCA MACHO (RM), FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), CONFORME NBR 9798, COR PRETO, PRESSÃO INTERNA 1,6 MPA (16 KGF/CM), DN 32MM X 1/2".	UNID	50
3	33.728	ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL CURTO PARA REGISTRO, COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", NBR 5648.	UNID	3.000
4	46.013	ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL CURTO PARA REGISTRO, COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4" - NBR 5648.	UNID	100
5	19.042	ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL CURTO PARA REGISTRO, COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", NBR 5648.	UNID	100
6	37.733	ADAPTADOR DE PVC, SOLDÁVEL CURTO PARA REGISTRO, COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", NBR 5648.	UNID	20
7	46.016	ADAPTADOR FLANGE, EM PVC SOLDÁVEL, PARA CAIXA D'AGUA DN 32 MM X 1", CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	UNID	10
8	10.021	ADAPTADOR FLANGE, EM PVC SOLDÁVEL, PARA CAIXA D'AGUA DN 60 MM X 2", CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	UNID	10
9	9.320	ADAPTADOR PONTA E BOLSA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, JGS, NBR 6916, PONTA COM NO DN 80MM E BOLSA PARA TUBOS DE PVC PBA NO DN 75MM, CONFORME NBR 5647, JUNTA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM EPDN COM PERFIL LABIAL PRÉ MONTADO NA CONEXÃO, PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL (PSA) 1,6 MPA, REVESTIMENTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ, COR AZUL, APLICADO ELETROSTÁTICAMENTE, FABRICADO CONFORME NBR 15880 E SISTEMA DE GARANTIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9001.	UNID	3
10	44.844	ADAPTADOR PONTA E BOLSA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, JGS, NBR 6916, PONTA COM NO DN 100MM E BOLSA PARA TUBOS DE PVC PBA NO DN 110MM, CONFORME NBR 5647, JUNTA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM EPDN COM PERFIL	UNID	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



		LABIAL PRÉ MONTADO NA CONEXÃO, PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL (PSA) 1,6 MPA, REVESTIMENTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ, COR AZUL, APLICADO ELETROSTÁTICAMENTE, FABRICADO CONFORME NBR 15880 E SISTEMA DE GARANTIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9001.		
11	55.726	ADAPTADOR PONTA E BOLSA, EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, JGS, NBR 6916, PONTA COM NO DN 150MM E BOLSA PARA TUBOS DE PVC PBA NO DN 85MM, CONFORME NBR 5647, JUNTA COM ANEL DE VEDAÇÃO EM EPDN COM PERFIL LABIAL PRÉ MONTADO NA CONEXÃO PRESSÃO DE SERVIÇO ADMISSÍVEL (PSA) 1,6 MPA, REVESTIMENTO COM PINTURA EPÓXI EM PÓ, COR AZUL, APLICADO ELETROSTÁTICAMENTE, FABRICADO CONFORME NBR 15880 E SISTEMA DE GARANTIA E QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 9001.	UNID	3
12	9.925	ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, BISNAGA COM 75G.	UNID	2.200
13	33.725	ANEL DE VEDAÇÃO, JUNTA ELÁSTICA (JE), FABRICADO EM BORRACHA EPDN, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PBA, DN 50, DE 60MM, CONFORME NBR 5647.	UNID	20
14	32.578	ANEL DE VEDAÇÃO, JUNTA ELÁSTICA (JE), FABRICADO EM BORRACHA EPDN, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PBA, DN 75, DE 85MM, CONFORME NBR 5647.	UNID	20
15	33.773	ANEL DE VEDAÇÃO, JUNTA ELÁSTICA (JE), FABRICADO EM BORRACHA EPDN, PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PBA, DN 100, DE 110MM, CONFORME NBR 5647.	UNID	20
16	2005665	ANEL DE VEDAÇÃO DA VIROLA PARA HIDRÔMETRO DE 1/2".	UNID	1.000
17	32.986	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	UNID	400
18	44.852	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL CURTA 32 X 20 MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	UNID	150
19	2005666	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL CURTA 50 X 40 MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	UNID	10
20	32.981	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL CURTA 60 X 50 MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	UNID	10
21	33.698	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL LONGA 85 X 60 MM, NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	UNID	60
22	33.696	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL LONGA 110 X 60 MM, NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR-5648.	UNID	15
23	32.979	BUCHA DE REDUÇÃO, DE PVC SOLDÁVEL CURTA 110 X 85 MM, NORMA ABNT EB-892 / CB2/ NBR-5648.	UNID	20
24	61.452	BUJÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	UNID	5
25	32.942	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 20 MM - NBR 5648.	UNID	300
26	14.763	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM - NBR 5648.	UNID	100
27	32.938	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 32 MM - NBR 5648.	UNID	60
28	32.937	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM - NBR 5648.	UNID	10
29	39.339	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 75 MM - NBR 5648.	UNID	4
30	32.933	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 85 MM - NBR 5648.	UNID	10
31	32.932	CAP DE PVC SOLDÁVEL, 110 MM - NBR 5648.	UNID	3
32	44.795	CAP EM PEAD, DE COMPRESSÃO DE 1/2".	UNID	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



33	33.982	COLAR TOMADA, EM FERRO FUNDIDO, PARA TUBOS COM DIÂMETRO DE 200MM, COM FURO DE 1/2", COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, PARAFUSOS COM ROSCA TOTAL E PORCAS INCLUSOS.	UNID	10
34	33.979	COLAR TOMADA, EM FERRO FUNDIDO, PARA TUBOS COM DIÂMETRO DE 150 MM, COM FURO DE 1/2", COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, PARAFUSOS COM ROSCA TOTAL E PORCAS INCLUSOS.	UNID	10
35	33.764	COLAR TOMADA, EM FERRO FUNDIDO, PARA TUBOS COM DIÂMETRO DE 60 MM, COM FURO DE 1/2", COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, PARAFUSOS COM ROSCA TOTAL E PORCAS INCLUSOS.	UNID	30
36	33.945	COLAR TOMADA, EM FERRO FUNDIDO, PARA TUBOS COM DIÂMETRO DE 50 MM, COM FURO DE 1/2", COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, PARAFUSOS COM ROSCA TOTAL E PORCAS INCLUSOS.	UNID	10
37	38.833	COLAR DE TOMADA, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COR PRETA, PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS EM AÇO INOX, CLASSE DE PRESSÃO PN 16 OU 16 KGF/CM ² , DN 50 MM X 1/2".	UNID	100
38	34.485	CURVA 22°30', COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, PN 16, NO DN 200MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, INCLUSOS PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NBR 7675:2005 PORCAS, ARRUELAS E JUNTA DE VEDAÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS FLANGES. - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	UNID	2
39	34.468	CURVA 45°, COM BOLSAS, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE DE PRESSÃO PN 10 NO DN 150MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, JUNTA ELÁSTICA MODELO JGS, CONFORME ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ABNT NBR 7676:1996.- INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	UNID	3
40	32.929	CURVA 45°, COM FLANGES, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, NO DN 150MM, CONFORME NBR 7675:05, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675/05, COM PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS E JUNTA DE VEDAÇÃO INCLUSOS, PARA FIXAÇÃO DOS FLANGES. - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	UNID	3
41	34.492	CURVA 90°, COM BOLSAS, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CLASSE DE PRESSÃO PN 10, NO DN 150MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPÓXI AZUL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, JUNTA ELÁSTICA MODELO JGS, CONFORME ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA, CONFORME ABNT NBR 7676:1996. - INSPEÇÃO E RECEBIMENTO CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005 ANEXO D - CONTROLE E PROCESSO DE FABRICAÇÃO.	UNID	2
42	2005667	CURVA 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR- 5648.	UNID	50
43	51.255	CURVA 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 75 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR- 5648.	UNID	10
44	2005645	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 32MM.	UNID	6
45	2005646	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 50MM.	UNID	6
46	2005647	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 45° 60MM.	UNID	5
47	33.215	FITA TEFLON PARA ROSCAS, TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), COMPRIMENTO DE 25 METROS, COM LARGURA DE 18 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, FITA VEDA-ROSCA 18 MM X 25 METROS.	UNID	5.000
48	2005648	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL FABRICAÇÃO CONFORME NORMA NBR 5648/77 COM DIÂMETRO NOMINAL DE DIÂMETRO DE 32 MM NA COR NA COR MARROM PARA SER UTILIZADO NAS AGUA FRIA.	UNID	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



49	10.017	JOELHO 45 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL FABRICAÇÃO CONFORME NORMA NBR 5648/77 COM DIÂMETRO NOMINAL DE DIÂMETRO DE 50 MM NA COR NA COR MARROM PARA SER UTILIZADO NAS ÁGUA FRIA.	UNID	20
50	32.918	JOELHO 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 20 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR- 5648.	UNID	1.800
51	36.091	JOELHO 90°, DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM, CONFORME NORMA ABNT EB-892/ CB2/ NBR- 5648.	UNID	500
52	40.947	JUNTA DE BORRACHA, SÉRIE QUADRADA, PARA JUNTA GIBALTA (JGI), PSA 1,6 MPA, DN 100 MM.	UNID	20
53	35.517	JUNTA DE BORRACHA, SÉRIE QUADRADA, PARA JUNTA GIBALTA (JGI), PSA 2,5 MPA, DN 250 MM.	UNID	4
54	61.428	JUNTA DE BORRACHA, SÉRIE QUADRADA, PARA JUNTA GIBALTA (JGI), PSA 2,5 MPA, DN 300 MM.	UNID	3
55	2005649	JUNTA GIBALTA (JGI), FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NO DN 85MM, COM CONTRA FLANGES, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, CONFORME NBR14243/1998 (JUNTAS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TIPO "GIBALTA"), INCLUINDO PARAFUSOS E JUNTAS DE VEDAÇÃO, PSA 1,6 MPA.	UNID	6
56	37.712	JUNTA GIBALTA (JGI), FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NO DN 100MM, COM CONTRA FLANGES, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, CONFORME NBR14243/1998 (JUNTAS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TIPO "GIBALTA"), INCLUINDO PARAFUSOS E JUNTAS DE VEDAÇÃO, PSA 1,6 MPA.	UNID	8
57	2005650	JUNTA GIBALTA (JGI), FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, NO DN 140MM, COM CONTRA FLANGES, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, CONFORME NBR14243/1998 (JUNTAS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL TIPO "GIBALTA"), INCLUINDO PARAFUSOS E JUNTAS DE VEDAÇÃO, PSA 1,6 MPA.	UNID	8
58	56.476	KIT CAVALETE PARA 1 (UM) HIDRÔMETRO, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALLEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL, COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA 158 PADRÃO MUNSSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL.	UNID	1.500
59	58.059	KIT CAVALETE PARA 2 (DOIS) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALLEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL, COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49MM A 51MM, ALTURA 15MM A 18MM, ESPESSURA 3,5MM A 4,5MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES.	UNID	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



		PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL.		
60	16.631	KIT CAVALETE PARA 3 (TRES) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2" PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL, COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL.	UNID	200
61	2005654	KIT CAVALETE PARA 4 (QUATRO) HIDRÔMETROS, COM TUBO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, SEM COSTURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO 1/2" PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL, COM COTOVELO GALVANIZADO, REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESSURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSSELLS 2,5G ¼, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788. COM TUBETES E VIROLA DE METAL.	UNID	100
62	20.045	LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIROLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 A 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO (FORÇA SUPERIOR A 80 KGF), EM QUALQUER SENTIDO, NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA, NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.), NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE, FURO DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS E INDICAÇÕES EM ALTO RELEVO, DESCARTÁVEL (NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO), COR AZUL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TERMO-FECHADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UNID	5.000
63	23.463	LACRE ANTI-FRAUDE PARA VIROLA, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM, EM POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A RAIOS ULTRA-VIOLETA, UTILIZADO EM HIDRÔMETROS DE 1,0 A 10M3/H, OU DE DIÂMETRO DAS CONEXÕES DE BITOLA DE 1/2", COMPOSTO POR DUAS SEMI-	UNID	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



		CALOTAS, IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM, DOIS TRAVAMENTOS EM CADA LATERAL (QUATRO NO TOTAL EM CADA PEÇA), EM SENTIDOS OPOSTOS UNS AOS OUTROS, NÃO PERMITINDO ASSIM A ABERTURA DO LACRE POR PRESSÃO (FORÇA SUPERIOR A 60 KGF), EM QUALQUER SENTIDO, NÃO POSSUI FLEXIBILIDADE PARA FRAUDES, OU SEJA, SE SUBMETIDO A ESFORÇOS NÃO DEFORMA, NÃO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO EXTERNO (PINOS, GARRAS, ETC.), NÃO POSSUI FOLGA ENTRE AS PARTES BIPARTIDAS QUANDO ESTÁ FECHADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO, GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO DE INSTRUÇÕES DE ADVERTÊNCIA AO USUÁRIO PARA NÃO ROMPER O LACRE, FURO DE DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 5MM EM AMBAS AS PARTES EVITANDO ASSIM O ACÚMULO DE ÁGUA DENTRO DO LACRE, PERMITE PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPOS E INDICAÇÕES EM ALTO RELEVO, DESCARTÁVEL (NÃO PERMITE RE-UTILIZAÇÃO), COR VERMELHO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TERMO-FECHADOS, GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.		
64	39.905	LUVA DE CORRER, COM BOLSAS, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA MODELO JUNTA MECÂNICA, CONFORME NORMA ABNT 7677:1996, NO DN 150MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, INCLUSOS ANÉIS DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	UNID	3
65	61.446	LUVA DE CORRER, COM BOLSAS, FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005, BOLSA COM JUNTA ELÁSTICA MODELO JUNTA MECÂNICA, CONFORME NORMA ABNT 7677:1996, NO DN 200MM, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA BETUMINOSA, INCLUSOS ANÉIS DE VEDAÇÃO E PARAFUSOS.	UNID	3
66	61.420	LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), PRESSÃO DE SERVIÇO 1.0MPA OU 100 MCA A 20°C (NOMINAL), DN 150 MM, COR AZUL, CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 7665/07 E 9822.	UNID	10
67	61.421	LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), PRESSÃO DE SERVIÇO 1MPA OU 100 MCA A 20°C (NOMINAL), DN 200 MM, COR AZUL, CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 7665/07 E 9822.	UNID	10
68	61.422	LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), PRESSÃO DE SERVIÇO 1MPA OU 100 MCA A 20°C (NOMINAL), DN 250 MM, COR AZUL, CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 7665/07 E 9822.	UNID	10
69	2005668	LUVA DE CORRER, DE MPVC DEFOFO, VINILFER, (JEI) JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), PRESSÃO DE SERVIÇO 1MPA OU 100 MCA A 20°C (NOMINAL), DN 300 MM, COR AZUL, CONFORME NORMAS DE REFERÊNCIA NBR 7665/07 E 9822.	UNID	6
70	33.844	LUVA DE CORRER, DE PVC, JE (JUNTA ELÁSTICA), PARA TUBOS PBA, DN (DIÂMETRO NOMINAL) 50 / DE (DIÂMETRO EXTERNO) 60 MM, COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO, CONFORME NBR5647.	UNID	50
71	33.846	LUVA DE CORRER, DE PVC, JE (JUNTA ELÁSTICA), PARA TUBOS PBA, DN (DIÂMETRO NOMINAL) 75 / DE (DIÂMETRO EXTERNO) 85 MM, COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO, CONFORME NBR5647.	UNID	20
72	33.839	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL, COM ANÉIS DE BORRACHA, 20 MM, CONFORME NBR 5648. LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL, COM ANÉIS DE BORRACHA, 20 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	100
73	33.840	LUVA DE CORRER, DE PVC, PARA TUBO SOLDÁVEL, COM ANÉIS DE BORRACHA, 25 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	100
74	35.767	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 20 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	3.500
75	2005669	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 25 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	1.800
76	2005670	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 40 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	60
77	32.497	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 50 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	200
78	32.481	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 60 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	200
79	32.437	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 85 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



80	32.386	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, 110 MM, CONFORME NBR 5648.	UNID	20
81	12.863	LUVA DE PVC, SOLDÁVEL / ROSCÁVEL, COM INSERTO METÁLICO (BUCHA DE LATÃO), DN 20 MM X 1/2", CONFORME NBR 5648.	UNID	3.000
82	61.460	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), PRESSÃO INTERNA 1,6 MPA (16 KGF/CM), COR PRETA, CONFORME NBR 9798, DN 20MM.	UNID	150
83	61.461	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), PRESSÃO INTERNA 1,6 MPA (16 KGF/CM), COR PRETA, CONFORME NBR 9798, DN 32MM.	UNID	20
84	34.031	NIPLE DUPLO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	UNID	50
85	34.032	NIPLE DUPLO DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	UNID	10
86	55.086	PASTA LUBRIFICANTE, JUNTA ELÁSTICA, COMPOSTA DE ÁCIDOS GRAXOS, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC E TUBOS OCRE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 (UM) KG	UNID	100
87	60.757	REGISTRO DE ESFERA DN 1/2", CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10, CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DE HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO FÊMEA PARALELA), COMPRIMENTO DE 65 MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51 MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29 MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834 TABELA A-7, DESIGNAÇÃO 383.0, COMPRIMENTO MAIOR 49 A 51 MM, ALTURA 15 A 18 MM, ESPESURA 3,5 A 4,5 MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA NA COR VERDE EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2.5G 3/4, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTE E INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788.	UNID	2.000
88	55.654	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40MM (1.1/4), ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10KGF/CM², TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 60°C, COR MARROM, DESMONTÁVEL, NORMA DE REFERÊNCIA NBR 5626.	UNID	5
89	61.424	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM (1.1/2"), ACIONAMENTO DO TIPO BORBOLETA, COM PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 10KGF/CM², TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO 60°C, COR MARROM, DESMONTÁVEL, NORMA DE REFERÊNCIA NBR 5626.	UNID	5
90	11.825	REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE BRONZE COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, NBR10072, ACIONAMENTO POR VOLANTE, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA BITOLA DE DN 1/2", COM CONEXÃO DO TIPO ENTRADA COM ROSCA INTERNA, SAÍDA COM ROSCA INTERNA, ROSCA CONFORME NBR 8465.	UNID	120
91	2005671	REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE CÔBRE COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, NBR10072, ACIONAMENTO POR VOLANTE, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA BITOLA DE DN 3/4", COM CONEXÃO DO TIPO ENTRADA COM ROSCA INTERNA, SAÍDA COM ROSCA INTERNA, ROSCA CONFORME NBR 8465.	UNID	20
92	9.526	REGISTRO DE GAVETA, DE LIGA DE BRONZE COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, NBR10072, ACIONAMENTO POR VOLANTE, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA BITOLA DE DN 1.1/2", COM CONEXÃO DO TIPO ENTRADA COM ROSCA INTERNA, SAÍDA COM ROSCA INTERNA, ROSCA CONFORME NBR 8465.	UNID	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



93	34.071	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN 2 1/2", PN16, EM METAL COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, CORPO CUNHA E CASTELO FUNDIDOS EM LIGA DE BRONZE, COM BAIXO TEOR DE ZINCO, RESISTENTE A CORROSÃO, HASTE REFORÇADA EM LATÃO E VOLANTE ZAMAC PINTADO - NBR 8465.	UNID	15
94	34.072	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DN 3", PN16, EM METAL COM VOLANTE, COM PASSAGEM PLENA, CORPO CUNHA E CASTELO FUNDIDOS EM LIGA DE BRONZE, COM BAIXO TEOR DE ZINCO, RESISTENTE A CORROSÃO, HASTE REFORÇADA EM LATÃO E VOLANTE ZAMAC PINTADO - NBR 8465.	UNID	15
95	34.122	TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	UNID	5
96	56.614	TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	UNID	30
97	2005656	TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 1.1/2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	UNID	2
98	2005659	TAMPÃO, DE FERRO, ROSCA BSP, EM FERRO MALEÁVEL PRETO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6590, ISO 5922 E EN 1542, ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323, ISO 49 E EN 10242, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 6943, ISO 49 E EN 10242, COM DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL DE 2", PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ÁGUA POTÁVEL.	UNID	2
99	57.421	TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 32 MM X 1/2"), NTS - 176.	UNID	200
100	40.962	TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 60 MM X 1/2"), NTS - 176.	UNID	500
101	46.247	TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 85 MM X 1/2"), NTS - 176.	UNID	150
102	55.120	TE DE DERIVAÇÃO, (COLAR + DERIVAÇÃO BROCA MONTADO 110 MM X 1/2"), NTS - 176.	UNID	110
103	35.986	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 110 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	20
104	35.980	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 32 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	50
105	35.981	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 40 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	20
106	35.983	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 60 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	50
107	35.985	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 85 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	50
108	12.854	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	200
109	35.978	TE 90° DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 20 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	500
110	14.777	TE EM PEAD, DE COMPRESSÃO DN 1/2".	UNID	300
111	2005660	TE 90° 1/2", DE FERRO, GALVANIZADO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE) COM ROSCA INTERNA.	UNID	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



112	32.500	TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), 20 MM COR AZUL, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3 MM, PESO MÉDIO 0,131 KG/M, NORMA NTS 048 (1MPA), BOBINA COM 100 (CEM) METROS.	ROL	50
113	36.014	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 25MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	5
114	2005661	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 32MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	5
115	2005662	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 40MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	5
116	2005663	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 50MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	5
117	36.018	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 60 MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	3
118	2005664	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5648/77, COM DIÂMETRO DE 110MM, NA COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA.	UNID	2

2 – JUSTIFICATIVA

O presente Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender à constante demanda de manutenção, recuperação, conservação e substituição de redes de distribuição de água do Município, além da necessidade de atender o Setor de Hidrômetros.

3 – REQUISITOS

- Todos os produtos deverão ser fabricados conforme Normas Técnicas da ABNT.
- Os proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público, que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com os itens, objeto do presente Termo.

4 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um preço médio de **R\$1.211.931,77 (um milhão, duzentos e onze mil, novecentos trinta e um reais e setenta e sete centavos)**
- A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 137/2022** em anexo.
- Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- Na proposta dos licitantes deverá conter indicação de marca para todos os produtos, sob pena de desclassificação.
- Todos os produtos deverão obedecer às normas técnicas vigentes.
- Todos os produtos deverão possuir garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.
- Não serão aceitos produtos com mais de 06 meses de fabricação.

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

- A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do SAS. A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAS.
- A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.
- Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.
- Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.
- O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.
- Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.
- Com relação às peças galvanizadas, estes deverão receber proteção nas roscas para evitar que estas sejam danificadas.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

a) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

b) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.

c) Fornecer os produtos requisitados em até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, no almoxarifado do SAS, situado à Av. Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha, ou em outro local indicado, sem qualquer ônus para o SAS, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

d) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da Contratada os custos correspondentes;

e) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido.

g) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

i) Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e da Ata de Registro de Preços.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada na Ata de Registro de Preços, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente Registro de Preços será realizada pelo servidor **André Eugênio das Chagas**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



entregues pela contratada, dentre outras funções.

b) A fiscalização do Registro de Preços será realizada pelo servidor **Waldecy da Silva Machado**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor da Ata de Registro de Preços para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Obs: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos(fiscais).

10 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, através de depósito bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará a Ata de Registro de Preços passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

12 – SANÇÕES

Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
arc

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.


- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

Atenciosamente:


André Eugênio das Chagas
(Gestor e Solicitante)

06/12/2022


Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

Eilsangela Tavares Dias Tonussi
Diretora Administrativa e Financeira - SAS

12/12/22
Data


Assinatura do Secretário

Daniel Salgarello
Diretor Geral - SAS

12/12/22
Data

GLCAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal
ou Assinatura Digital)



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
arc

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, autarquia municipal, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, inscrito no CNPJ nº 17.714.486/0001-22, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Daniel Salgarello**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG-2.171.799 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 333.967.876-68, residente e domiciliado na Avenida dos Tecelões, nº 35 - Chácara das Andorinhas, em Barbacena/MG - CEP: 36.205-248.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados em diversos setores do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato, oriundo do Procedimento Licitatório nº 069/2022 – Pregão Eletrônico 047/2022.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os principais documentos: Termo de referência (fl.03/09) retificado às fls. 686/692; Cotação de Preços (fls.22/597 + 638/641); Memorando 73/ACI/2022 (fl.636) que apontou correções a serem feitas nas pesquisas de preços; Planilha com os preços médios dos itens cotados assinada pelo responsável do setor "Divisões de Aquisições - SAS" (fls.642/667); Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro 137/2022 (fl.668); Solicitação de Compra (fls.670/678); Relação de itens da licitação (fls.694/702); Edital (fl.704/730).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº ____ (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$ (.....).

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



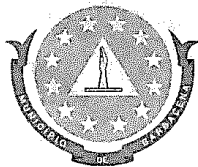
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.2 Conforme Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº .../2022 (fl...), o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, através de depósito bancário, mediante apresentação do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura), recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao Setor Financeiro do SAS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será paga entrega em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

4.9 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice Nacional da Construção Civil – INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, que represente o menor valor acumulado no período, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o Item 5.1 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades do SAS, e em até 30 (trinta) dias do recebimento da autorização de fornecimento, no quantitativo solicitado e nas especificações contidas no edital e proposta ofertada.

7.1.1 A entrega deverá ocorrer na sede do SAS, localizada na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, ou em outro lugar previamente informado, sempre dos limites do município de Barbacena, respeitando o horário de 09h as 17 horas.

7.1.2 A carga e descarga é de responsabilidade da contratada.

7.1.3 A contratada deverá comunicar previamente para que a Comissão de Recebimento de Materiais possa estar presente no ato da entrega dos itens.

7.2 Os materiais deverão ser fabricados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

7.3 Os produtos devem possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

7.4 Não serão aceitos produtos com mais de 06 (seis) meses de fabricação.

7.5 As peças galvanizadas deverão receber proteção nas rosas, para evitar danos.

7.6 Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais e lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, contendo a descrição do produto e incluindo a marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
arc



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.7 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena, nas seguintes hipóteses:

- a. **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b. **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

7.9 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e com o Decreto Municipal nº 8.566/19, o recebimento dos equipamentos será realizado da seguinte forma:

7.9.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital.

7.9.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas no edital.

7.10 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão designada que poderá ser substituído pelo devido ateste da referida comissão em nota fiscal.

7.11 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.12 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

7.12 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento dos produtos não aceitos (por estarem em desacordo com o que foi pactuado) e o envio dos produtos corretos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pelo setor competente ou pelo gestor designado para o acompanhamento do processo.

7.13 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.1.2 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou Terceiros, em consequência de falhas no fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.1.3 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

8.1.4 Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por qualquer inobservância das normas de que trata o subitem 11.1.4, a CONTRATADA obrigará-se a ressarcir integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

10.1.5 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.1.6 A CONTRATADA não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8.1.7 A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e qualidades das refeições, ora contratadas.

8.1.9 A recusa injustificada da CONTRATADA em fornecer os itens dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la à aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas na Lei 8.666/93.

8.1.10 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

8.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.1.12 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas no fornecimento do objeto contratado decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.1.13 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela CONTRATANTE, e por seus fiscais/gestores.

8.1.14 Entregar os materiais observando o critério de qualidade, quantidade e especificações.

8.1.15 Comunicar a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem a entrega na data e hora previamente acordadas, mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.16 Manter responsável aguardando a conferência e consequente recebimento provisório dos itens.

8.2 DO CONTRATANTE

8.2.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2.2 Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



8.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no presente contrato.

8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2022, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 168/2022. PE 097/2022.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a previa e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

10.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

10.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

10.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

10.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



61
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

10.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

10.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7.

10.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

10.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

10.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



62
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.2 No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

11.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que-lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



63
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

11.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



64
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, autarquia municipal, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, inscrito no CNPJ nº 17.714.486/0001-22, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Daniel Salgarello**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG-2.171.799 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 333.967.876-68, residente e domiciliado na Avenida dos Tecelões, nº 35 - Chácara das Andorinhas, em Barbacena/MG - CEP: 36.205-248, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 047/2022, Processo Licitatório nº 069/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados em diversos setores do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital, na proposta vencedora e demais documentos acostados, tudo parte integrante do Prc Licitatório 069/2022 – Pregão Eletrônico 047/2022, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Cod.	Unid.	Quan.	Especificações	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



65
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

- 3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZÉ) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.2.1. Caso a Administração Pública Municipal opte por formalizar contrato para adquirir os materiais, o referido instrumento deverá ser assinado **dentro do prazo de validade do presente assento**, conforme regulamenta o art. 12 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- 3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância R\$..... (.....).
- 4.2. Conforme **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº .../2022** (fl...), o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, através de depósito bancário, mediante apresentação do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura), recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.3. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- 4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto ao Setor Financeiro do SAS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do Pregão Eletrônico nº 47/2022 – Processo Licitatório nº 069/2022.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



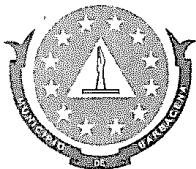
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



66
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº/.... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.

7.2.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá:

- I) Negociar o preço;
- II) Liberar o fornecedor do compromisso assumido e, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III) Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços, e, na recusa desses ou concomitantemente os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.204-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



67
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



7.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item, do lote ou de toda ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.

7.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da proponente registrada será seu cancelamento formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
- g) Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.

8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **adquirir medicamentos complementares**.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



68
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.

9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

- a) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
- b) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.

9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa)** dias, observada a vigência do presente instrumento.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado por

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2022, Processo Licitatório nº 047/2022 – Registro de Preços e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



69
arc



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014, 7.674/2014 e 9.035/2021 das demais normas legais aplicáveis.

Daniel Salgarello
Serviço de Água e Saneamento

EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº

Gerencia de Licitação

Entrada: 10/01/23

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2026